LEI Nº 2.453, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Altera afetação de imóveis públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.377, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°.....

Parágrafo único. O remembramento das três áreas previstas nos incisos do caput deste artigo resultará na área total de 8.351,11 m², conforme o projeto técnico constante do Anexo Único desta Lei, e será destinada a compor a área pública da Praça da Liberdade".

Art. 2º Fica alterada a afetação do imóvel de matrícula nº 2.269, do Cartório de Registro de Imóveis local, constante do Anexo I desta Lei, passando a constar para uso da Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino.

Art. 3° Ficam afetados, ao uso da Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino, os seguintes imóveis públicos:

I - de matrícula nº 18.616 do Cartório de Registro de Imóveis local: ao estabelecimento da Escola Básica Municipal São Francisco;

II - de matrícula nº 19.163 do Cartório de Registro de Imóveis local: ao estabelecimento da Escola Básica Municipal Santa Catarina.

Parágrafo único. As matrículas de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, constam do Anexo II desta Lei, para todos os fins e efeitos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de abril de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei nº 2.453, de 03 de abril de 2019)

MATRÍCULAS Nºs 18.832 E 2.269 DO C.R.I LOCAL

São Lourenço do Oeste - SC, de 03 de abril de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei nº 2.453, de 03 de abril de 2019)

MATRÍCULAS Nºs 18.616 E 19.163 DO C.R.I LOCAL

São Lourenço do Oeste - SC, de 03 de abril de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal